

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – Cep: 36850-000 Site: www.antonioprado.mg.gov.br
CNPJ: 17.947.631/0001-15 - Telefone: 0**32 3725-1000 E-mail: gabinete@antonioprado.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 28 DEZEMBRO DE 2007

“Cria a Unidade Padrão Fiscal do Município de Antonio Prado de Minas – UPFM, e dá Outras Providências”

O Povo do Município de Antonio Prado de Minas - Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Unidade Padrão Fiscal do Município de Antonio Prado de Minas, - UPFM, que servirá de base para calculo dos Impostos, Taxas, Preços Públicos e Contribuições, instituídos e arrecadados pelo Município, cuja base de calculo ou valor não seja especificado na Lei que os tenha instituído.

Art. 2º - O valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Antonio Prado de Minas, - UPFM fica fixado em R\$ 1,00 (um real).

Parágrafo Único – O valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Antonio Prado de Minas, - UPFM será reajustado anualmente, no mês de janeiro, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo IBGE, no ano anterior, ou por outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 3º - Os Impostos, Taxas e Preços Públicos previstos no Código Tributário Municipal terão suas alíquotas, valores e base de calculo fixados conforme constantes dos anexos a seguir especificados:

I - Anexo I e I-A – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

II – Anexo II – Tabela para Cobrança de Taxa de Fiscalização e Licença relativa a Localização e Funcionamento de Estabelecimentos;

III – Anexo III - Tabela para Cobrança de Taxa de Licença relativa ao Funcionamento de Estabelecimentos em Horários Especiais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – Cep: 36850-000 Site: www.antonioprado.mg.gov.br
CNPJ: 17.947.631/0001-15 - Telefone: 0**32 3725-1000 E-mail: gabinete@antonioprado.mg.gov.br

IV – Anexo IV - Tabela para Cobrança de Taxa de Licença relativa à Veiculação de Publicidade em Geral;

V – Anexo V - Tabela para Cobrança de Taxa de Licença relativa à Execução de Obras, Arruamentos e Loteamentos;

VI – Anexo VI - Tabela para Cobrança de Taxa de Licença relativa ao Abate de Animais;

VII – Anexo VII - Tabela para Cobrança de Taxa de Licença relativa à Ocupação de Terrenos ou Vias e Logradouros Públicos;

VIII – Anexo VIII - Pauta de Valores Mínimos para cobrança de IPTU – Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial urbana e ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter-Vivos;

IX – Anexo IX – Tabela de Serviços Diversos;

X – Anexo X – Tabela Para Parcelamento de Débitos;

XI – Anexo XI – Tabela Para Cálculo da taxa de serviços Urbanos;

XII – Anexo XII – Tabela de Fiscalização Sanitária;

XIII – Anexo XIII – Boletim de Cadastro Imobiliário.

Art. 4º - Todos os valores previstos no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 01/1998) e suas alterações posteriores, que tenham por base de calculo a Unidade Fiscal de Referência – UFIR, passam a ter seus valores calculados com base no valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Antonio Prado de Minas – UPFM, sendo convertidos a razão de 01 (uma) UFIR por 01 (uma) UPFM.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2008, revogando-se as disposições em contrário, em especial os anexos I a XVI da Lei complementar nº 01/98, com suas alterações posteriores

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Antônio Prado de Minas, 28 de dezembro de 2007

LUIZ CARLOS DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – Cep: 36850-000 Site: www.antonioprado.mg.gov.br
CNPJ: 17.947.631/0001-15 - Telefone: 0**32 3725-1000 E-mail: gabinete@antonioprado.mg.gov.br

ANEXO I

TABELA PARA COBRANÇA DO
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

TRABALHO PROFISSIONAL - SERVIÇO PESSOAL

Atividades Constantes da Lista (do artigo 25)	Base de Calculo UPFM	Quantidade anual
1.0 - TRABALHO PROFISSIONAL, serviço pessoal		
1.1 - Trabalho pessoal do profissional autônomo de nível universitário.....		60
1.2 - Trabalho pessoal do profissional autônomo de nível médio.....		30
1.3 - Trabalho pessoal dos demais profissionais autônomos.....		15
1.4 - Trabalho pessoal rudimentar, lavadeira, costureira, manicure e outras.....		05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – Cep: 36850-000 Site: www.antonioprado.mg.gov.br
CNPJ: 17.947.631/0001-15 - Telefone: 0**32 3725-1000 E-mail: gabinete@antonioprado.mg.gov.br

ANEXO I - A

**TABELA PARA COBRANÇA DO
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

1.0 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, não enquadrado no anexo 1, realizado por firma de prestação de serviço.

1.1 - Serviços de obras, construção civil, terraplenagem, telecomunicação e outros semelhantes.....3%

1.2 - Diversos públicas.....4%

1.3 - Outros serviços.....2%

1.4 - Jogos Eletrônicos, fliperama, sinuca, bilhares, jogos em geral danceterias e semelhantes.....5%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – Cep: 36850-000 Site: www.antonioprado.mg.gov.br
CNPJ: 17.947.631/0001-15 - Telefone: 0**32 3725-1000 E-mail: gabinete@antonioprado.mg.gov.br

ANEXO II

**TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA
RELATIVA A LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE
ESTABELECIMENTOS**

Discriminação	Base de Calculo UPFM	Quantidade
1	- INDÚSTRIA (por área, metro quadrado)	Valor anual
	- até 50	40
	- de 51 a 200	50
	- de 201 a 400	60
	- de 401 a 800	80
	- acima de 801	100
2	- COMERCIO (por área, metro quadrado)	
	- até 30	21
	- de 31 a 60	32
	- de 61 a 100	42
	- de 101 a 200	53
	- acima de 201	95
3	- PRESTADORES DE SERVIÇOS (por área, metro quadrado)	
	até 30	21
	- de 31 a 60	32
	- de 61 a 100	42
	- de 101 a 200	54
	- acima de 201	95
4	- ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – Cep: 36850-000 Site: www.antonioprado.mg.gov.br
CNPJ: 17.947.631/0001-15 - Telefone: 0**32 3725-1000 E-mail: gabinete@antonioprado.mg.gov.br

5	- HOTEIS, MOTEIS, PENSÕES E SIMILARES	
	- até 10 quartos	25
	- de 11 a 20 quartos.....	35
	- mais de 20 quartos	50
	- por apartamentos	3
6	- DIVERSÕES PÚBLICAS	
	- cinemas e teatros com até 150 lugares	30
	- cinemas e teatros acima de 150 lugares.....	40
	- restaurantes dançantes, boates, etc.....	40
	- bilhares e quaisquer outros jogos de mesa	
	6.4.1 - estabelecimento com até 03 mesas.....	30
	6.4.2 - estabelecimento acima de 03 mesas.....	40
	6.5 - boliches, por pista.....	30
	6.6 - exposições, feiras e amostras/ quermesses.....	3/ dia
	6.7 - circos e parques de diversões.....	3/ dia
	6.8 - quaisquer outros espetáculos ou diversões.....	3/ dia
	6.9 - jogos eletrônicos.....	3/ dia.
7	- EMPREITEIRAS E INCORPORADORAS.....	100
8	- AGROPECUARIA:	
	- até 100 empregados.....	31
	- acima de 100 empregados.....	42
9	- EMPRESA CONCESSIONARIA OU PERMISSIONARIA DE TRANSPORTE COLETIVO:	
	- Táxi.....	21
	- Ônibus, por veículo/ano.....	32
	- Microônibus , Kombi, Vans, Peruas e semelhantes por Veículo/ano.....	42
10	-DEMAIS ATIVIDADES, SUJEITAS A FISCALIZAÇÃO E LICENÇAS DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.....	32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – Cep: 36850-000 Site: www.antonioprado.mg.gov.br
CNPJ: 17.947.631/0001-15 - Telefone: 0**32 3725-1000 E-mail: gabinete@antonioprado.mg.gov.br

ANEXO III

**TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA AO
FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS
EM HORÁRIOS ESPECIAIS.**

Descrição	Base de Calculo UPFM	Quantidade
1 - Antecipação ou prorrogação de horários antes das 07:00 horas e após as 22 horas, por hora ou fração.....		5
2 - Idem por mês para cada hora ou fração.....		11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – Cep: 36850-000 Site: www.antonioprado.mg.gov.br
CNPJ: 17.947.631/0001-15 - Telefone: 0**32 3725-1000 E-mail: gabinete@antonioprado.mg.gov.br

ANEXO IV

**TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A
VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE EM GERAL**

Descrição	Base de Calculo - UPFM	Quantidade
1 - Publicidade afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros por unidade de anúncio.....		11
2 - Publicidade sonora, por qualquer meio por anúncio.		
- Fixa e móvel.....		11 ao dia
- Fixa e móvel.....		32 ao mês
- Fixa e móvel.....		106 ao ano
3 -Publicidade escrita em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade, por veiculo		32 ao mês 106 ao ano
4 -Publicidade em cinemas, teatros, boates e similares, por meio de projeção de filmes ou dispositivos, por anúncio.....		21 ao mês 106 ao ano
5 -Publicidade colocada em terrenos, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visível de qualquer vias ou logradouros públicos inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais por unidade.....		53 ao ano
6 -Qualquer outro tipo de publicidade não constante dos itens anteriores, por unidade.....		53 ao ano

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – Cep: 36850-000 Site: www.antonioprado.mg.gov.br
CNPJ: 17.947.631/0001-15 - Telefone: 0**32 3725-1000 E-mail: gabinete@antonioprado.mg.gov.br

ANEXO V

**TABELA PARA COBRANÇA DA
TAXA DE LICENÇA RELATIVA À
EXECUÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS.**

Descrição	Base de Calculo - UPFM	Quantidade
1	-APROVAÇÃO DE PROJETOS OU PLANTAS	
1.1	- Prédio Residencial por unidade autônoma.....	11
1.2	- Prédio Industrial e comercial, por unidade autônomas.....	21
2	-ALTERAÇÃO DE PROJETO APROVADO - por unidade.....	11
3	-CONSTRUÇÃO:	
3.1	- Edificação com até 60 m2.....	10
3.2	- Edificação acima de 60 m2 até 100 m2.....	20
3.3	- Edificação acima de 100 m2 até 200 m2.....	30
3.4	- Edificação acima de 200 m2 até 500 m2.....	40
3.5	- Edificação acima de 500 m2.....	50
4	-DEMOLIÇÕES - por unidade autônoma.....	10
5	-ARRUAMENTOS - POR METRO LINEAR DE RUA.....	5
6	-LOTEAMENTOS:	
6.1	- Com até 10 lotes, excluídos áreas destinadas a vias e logradouros públicos e que sejam doadas ao Município, por lote.....	10
6.2	- Com mais de 10 lotes, excluídos áreas destinadas a vias e logradouros públicos e que sejam doadas ao Município, por lote.....	0.5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – Cep: 36850-000 Site: www.antonioprado.mg.gov.br
CNPJ: 17.947.631/0001-15 - Telefone: 0**32 3725-1000 E-mail: gabinete@antonioprado.mg.gov.br

7	-DESMEMBRAMENTOS DE TERRENOS, por unidade.....	10
8	- REMEMBRAMENTOS DE TERRENOS, por unidade.....	10
9	-HABITE-SE:	
	9.1- construção até 60 m2.....	10
	9.2 - construção acima de 60 m2 até 100 m2.....	15
	9.3 - construção acima de 100 m2 até 200 m2.....	20
	9.4 - construção acima de 200 m2 até 500 m2.....	25
	9.5 - construção acima de 500 m2.....	30
10	-LEGALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO: NÃO LICENCIADA, POR UNIDADE.....	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – Cep: 36850-000 Site: www.antonioprado.mg.gov.br
CNPJ: 17.947.631/0001-15 - Telefone: 0**32 3725-1000 E-mail: gabinete@antonioprado.mg.gov.br

ANEXO VI

**TABELA PARA COBRANÇA DA
TAXA DE LICENÇA RELATIVA AO
ABATE DE ANIMAIS**

Descrição	Base de Calculo - UPFM	Quantidade
ANIMAIS: p/Unidade		
1 - Bovino ou Vacum.....		.05
2 -Ovino.....		.03
3 - Caprino.....		.03
4 - Suíno.....		.04
5 - Aves.....		.0,1
6 - Outros.....		.05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – Cep: 36850-000 Site: www.antonioprado.mg.gov.br
CNPJ: 17.947.631/0001-15 - Telefone: 0**32 3725-1000 E-mail: gabinete@antonioprado.mg.gov.br

ANEXO VII

**TABELA PARA COBRANÇA DA
TAXA DE LICENÇA RELATIVA A
OCUPAÇÃO DE TERRENOS OU VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

Descrição	Base de Calculo - UPFM	Quantidade
1. - FEIRANTES:		
1.1 - Por dia.....		21
1.2 - Por mês.....		42
1.3 - Por Ano.....		106
2. -VEÍCULO		
2.1 - Carros de passeio.....		30 / dia 80/ mês 100 / ano
2.2 - Caminhões ou Ônibus.....		50/ dia 100/ mês 200/ ano
2.3 - Utilitários.....		30/ dia 80/ mês 106/ ano
2.4 - Reboques.....		50/ dia 150/ mês 300/ ano
3. -BARRAQUINHAS, QUIOSQUES OU TRAILLER:		
3.1 - por dia.....		1
3.2 - por mês.....		5
3.3 - por ano.....		21

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – Cep: 36850-000 Site: www.antonioprado.mg.gov.br
CNPJ: 17.947.631/0001-15 - Telefone: 0**32 3725-1000 E-mail: gabinete@antonioprado.mg.gov.br

4. -BANCA DE JORNAL E REVISTAS:

4.1- por dia.....	5
4.2 - por mês.....	15
4.3 - por ano.....	50

5. -CAIXA ELETRÔNICO OU SEMELHANTES:

5.1- por dia.....	20
5.2 - por mês.....	50
5.3 - por ano.....	200

6. -TAXA DE LICENÇA PARA AMBULANTES

Tipo:	dia	mês	ano
6.1 - Carregador	0,2	3	20
6.2 - Vendedor de Alimentos	0,2	3	20
6.3 -Vendedor de não Alimentos	0,2	3	20
6.4 -Outros	0,3	4	25

7 -ESPETACULOS E CONGÊNERES

7.1 - circos e parques de diversões.....	02 / dia
7.2 - quaisquer outros espetáculos ou diversões.....	02 / dia

8 - DEMAIS PESSOAS QUE OCUPEM AREA EM TERRENOS OU VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS:

8.1- por dia.....	02
8.2 - por mês.....	40
8.3 - por ano.....	200

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – Cep: 36850-000 Site: www.antonioprado.mg.gov.br
CNPJ: 17.947.631/0001-15 - Telefone: 0**32 3725-1000 E-mail: gabinete@antonioprado.mg.gov.br

ANEXO VIII

PAUTA DE VALORES MINIMOS
ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS
IPTU - IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

TABELA 01

TERRENOS URBANOS = VALORES EM UPFM POR M2

ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

CENTRO	PROXIMO AO CENTRO	AFASTADO DO CENTRO	PERIFERIA	ZONA RURAL
40	30	20	10	3

I - Nos lotes da periferia sem infra-estrutura, tais como; luz, água, telefone, poderá ser concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento).

IPTU - IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

CENTRO	PROXIMO AO CENTRO	AFASTADO DO CENTRO	PERIFERIA	CHACARA
10	6	4	3	1,5

TABELA 02

TERRENOS RURAIS = VALORES EM UPFM POR HECTARES

DISTANTE DA CIDADE OU DA RODOVIA

TIPOS	05 KM	DE 05 À 10 KM	ACIMA DE 10 KM
CULTURAL	2.200	1.600	1.400
PASTAGEM	2.000	1.400	1.000
CAPOEIRA	1.800	1.200	800
CERRADO	1.400	900	600

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – Cep: 36850-000 Site: www.antonioprado.mg.gov.br
CNPJ: 17.947.631/0001-15 - Telefone: 0**32 3725-1000 E-mail: gabinete@antonioprado.mg.gov.br

TABELA 03

AREA CONSTRUIDA = URBANA=VALORES EM UPFM POR M2

CONSTRUÇÕES DE (ATÉ).

ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

CONSTRUÇÕES	05 ANOS	DE 05 À 10 ANOS	ACIMA DE 10 ANOS
LUXO	160	140	120
BOA	120	100	90
REGULAR	100	80	60
POPULAR	80	60	40

IPTU - IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

VALORES POR M2 (TIPO DE CONSTRUÇÃO)

ÓTIMO	BOA	REGULAR	MÁ	PESSIMA
80	70	60	50	40

TABELA 04

BENFEITORIAS (EM TERRENO RURAL) POR M2

CASA SEDE (80% DO VALOR PREVISTO NA TABELA 03)

CASA COLONO (50% DO VALOR PREVISTO NA TABELA 03)

SILO	24	16	14
CURRAL	8	8	4
MOINHO	60	52	6

CAFÉ EM FORMAÇÃO POR PÉ – 0,4

CAFÉ FORMADO POR PÉ – 0,8

Para calculo da área construída, considera-se a TABELA DA AREA CONSTRUIDA (Nº. 03) e TABELA DE TERRENO URBANO (Nº. 01).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Prefeito Eurípides Carlos de Abreu, 66 – Centro – Cep: 36850-000 Site: www.antonioprado.mg.gov.br
CNPJ: 17.947.631/0001-15 - Telefone: 0**32 3725-1000 E-mail: gabinete@antonioprado.mg.gov.br

ANEXO IX

TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

Descrição	Base de Calculo - UPFM	Quantidade
1. – TARIFA DE EXPEDIENTE:		
1.1 - Certidão, atestados e declarações:		
a) Certidão Negativa de Tributos.....		04
b) Taxa de Expediente e bancária.....		02
c) Certidão de Transmissão “Inter-Vivos”.....		03
d) Certidão de Declaração.....		05
e) Aquisição e Emplacamentos de Táxi.....		30
1.2 - Emissão de Segunda Via de Documentos.....		04
1.3 - Emissão de qualquer guia, nota, certidão para fins comerciais ou qualquer outro documentos.....		03
1.4 - Emissão de guia de cobrança de Tributos.....		03
2. – TAXAS DIVERSAS:		
2.1- Fornecimento de xérox.....		0,1
2.2- Cópias heliográficas ou semelhantes p/unidade.....		05
3. – TARIFAS DE SERVIÇOS DIVERSOS:		
3.1- De numeração e renumeração de prédios:		
a) Pela numeração.....		02
b) Pela renumeração.....		04
3.2- De alinhamento e nivelamento:		
a) Por serviços de extensão até 20 m/l.....		04
b) Por serviços de extensão pelo que exceder a 20 m/l.....		08
c) Rebaixamento e colocação de guias, por m/l.....		10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – Cep: 36850-000 Site: www.antonioprado.mg.gov.br
CNPJ: 17.947.631/0001-15 - Telefone: 0**32 3725-1000 E-mail: gabinete@antonioprado.mg.gov.br

3.3-	De apreensão, depósito e liberação de animais, Veículos, bens e mercadorias:	
a)	Apreensão de Veículos de propulsão humana, de tração animal e animal p/ unidade.....	05
b)	Apreensão de bens e mercadorias p/ kg.....	0,01
c)	Deposito e liberação de veículos e animais, p/unidade e p/ dia.....	04
d)	Deposito e liberação de bens e mercadorias p/ kg e p/ dia.....	0,01
3.4-	Da apreensão, depósito e liberação de animais:	
a)	Apreensão por animal por dia.....	02
b)	Deposito e liberação por animal e por dia ou fração.....	04
3.5-	Remoção especial de lixo, compreendendo entulho, detritos, galhos de arvores, terra, material de construção, etc., e ainda remoção de lixo domiciliar por viagem.....	30
3.6-	Avaliação de imóveis:	
a)	Até 60 m2.....	02
b)	Acima de 60 m2 até 100 m2.....	05
c)	Acima de 100 m2 até 200 m2.....	10
d)	Acima de 200 m2 até 500 m2.....	15
e)	Acima de 500 m2.....	20
3.7-	Inspeção e Instalação Mecânica por unidade.....	10
4.	– CEMITÉRIO:	
4.1-	Sepultamento em cova rasa.....	02
4.2-	Sepultamento em cova rasa nos distritos.....	Grátis
4.3-	Sepultamento gradil, carneira.....	04
4.4-	Sepultamento em túmulos, mausoléu.....	10
4.5-	Exumação.....	10
4.6-	Transladação de ossos.....	10
4.7-	Emplacamento.....	04
4.8-	Autorização para obras e ou reformas, para qualquer construção.....	04
4.9-	Terrenos gradil:	
4.9.1-	05 anos.....	04
4.9.2-	10 anos.....	120

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – Cep: 36850-000 Site: www.antonioprado.mg.gov.br
CNPJ: 17.947.631/0001-15 - Telefone: 0**32 3725-1000 E-mail: gabinete@antonioprado.mg.gov.br

4.10-	Carneiro Túmulos e Mausoléu:	
4.10.1-	10 anos.....	160
4.10.2-	25 anos.....	200
4.10.3-	Perpétuo.....	500
4.10.4-	Transferência de Título de Perpetuidade.....	100
4.11-	Construção de Carneira.....	100
4.12-	Construção de Túmulo.....	300
4.13-	DISTRITOS, POVOADOS E VILAS: - Cobrar 50% dos Valores da Cidade.	
5.	– TÁXI:	
5.1-	Concessão ou Transferência.....	300
6.	– MATADOURO:	
6.1-	Aluguel de Pocilga, por mês.....	03
7.	– HORAS TRABALHADAS DE MAQUINAS:	
7.1-	Trator, Carregadeira, etc.....	30
8.	– CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REPETIDORA DE SINAIS DE TELEVISÃO	
8.1-	Por ano.....	03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – Cep: 36850-000 Site: www.antonioprado.mg.gov.br
CNPJ: 17.947.631/0001-15 - Telefone: 0**32 3725-1000 E-mail: gabinete@antonioprado.mg.gov.br

ANEXO X

TABELA PARA PARCELAMENTO EM ATÉ 60 MESES

CONTRIBUINTE PESSOA FISICA

Qte. de Parcelas	Depósito Inicial	Valor Mínimo da Parcela	Faixa de Valores		
De 01 a 10	20%	10	Entre 25 e	258,81	
De 11 a 20	15%	20	Entre 258,82 e	933,81	
De 21 a 30	10%	40	Entre 933,33 e	2.610,52	
De 31 a 40	5%	80	Entre 2.610,53 e	4.315,78	
De 41 a 50	5%	100	Entre 4.315,79 e	10.736,83	
De 51 a 59	5%	200	Entre 10.736,84 e	12.631,57	
Em 60	5% maior q.	200	Acima de	12.631,57	

CONTRIBUINTE PESSOA JURIDICA

Qte. De Parcelas	Depósito Inicial	Valor Mínimo da Parcela	Faixa de Valores		
De 01 a 10	20%	50	Entre 125 e	1.294,11	
De 11 a 20	15%	100	Entre 1.294,12 e	4.666,66	
De 21 a 30	10%	200	Entre 4.666,67 e	13.052,62	
De 31 a 40	5%	400	Entre 13.052,63 e	21.578,94	
De 41 a 50	5%	500	Entre 21.578,95 e	53.684,20	
De 51 a 59	5%	1.000	Entre 53.684,21 e	63.157,88	
Em 60	5% maior que	1.000	Acima de	63.157,88	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – Cep: 36850-000 Site: www.antonioprado.mg.gov.br
CNPJ: 17.947.631/0001-15 - Telefone: 0**32 3725-1000 E-mail: gabinete@antonioprado.mg.gov.br

ANEXO XI

**TABELA PARA CALCULO DA
TAXA DE SERVIÇOS URBANOS**

Descrição	Quantidade
1. - SERVIÇO DE COLETA DOMICILIAR	VALOR ANUAL UPFM
1.1- Imóveis edificados, por classe de área construída (cálculo por m2)	
1.1.1- Exclusivamente residências	
1.1.1.1- até 60.....	0,08
1.1.1.2- de 61 até 120.....	0,1
1.1.1.3- de 121 até 250.....	0,12
1.1.1.4- acima de 250.....	0,13
1.1.2- Não residências	
1.1.2.1- de 61 a 120.....	0,1
1.1.2.2- de 121 a 250.....	0,13
1.1.2.3- acima de 250.....	0,14
1.2- Imóveis não edificados, por metro linear de testada.....	2,8
2. - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS, por metro linear de testada.	
2.1- Via Pavimentada.....	0,5
2.2- Via não Pavimentada.....	0,2
3. - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	
3.1- Por metro linear de testada.....	0,5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – Cep: 36850-000 Site: www.antonioprado.mg.gov.br
CNPJ: 17.947.631/0001-15 - Telefone: 0**32 3725-1000 E-mail: gabinete@antonioprado.mg.gov.br

ANEXO XII

TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

Descrição	Base de Calculo - UPFM	Quantidade
1. – Por Unidade comercial, industrial deposito ou qualquer outro tipo sujeito a fiscalização:		VALOR ANUAL UPFM
1.1-	até 30 m2.....	20
1.2-	de 31 a 60 m2.....	40
1.3-	de 61 a 100 m2.....	60
1.4-	de 101 a 200 m2.....	70
1.5-	acima de 201 m2.....	90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – Cep: 36850-000 Site: www.antonioprado.mg.gov.br
CNPJ: 17.947.631/0001-15 - Telefone: 0**32 3725-1000 E-mail: gabinete@antonioprado.mg.gov.br

ANEXO XIII

BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIARIO

BASE PARA CALCULO DO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

- 01 – Titular e/ ou ocupante do imóvel e/ou responsável pelo Imóvel.
- 02 – Endereço completo do Imóvel (Rua, bairro, distrito, etc...)
- 03 – Endereço do responsável pelo imóvel (Telefone e CEP).
- 04 – CPF e Registro Geral do responsável.
- 05 – Área do Imóvel.
- 06 – Área Edificada.
- 07 – Testada do Imóvel:
 - a) Frente para a Rua.
 - b) Frente para a Rua Dupla.
 - c) Frente para a Rua Tripla.
- 08 – Serviços Urbanos Prestado:
 - a) Limpeza Publica.
 - b) Coleta de Lixo.
 - c) Serviços de Abastecimento de Água.
 - d) Serviços de Esgotos.
 - e) Iluminação Publica.
 - f) Conservação de Calçamento.
 - g) Serviço Telefônico.
- 09 – Construção:
 - a) Características.
 - b) Revestimento Interno e Externo.
 - c) Piso.
 - d) Forro.
 - e) Cobertura.
 - f) Instalação Sanitária.
 - g) Estrutura.
 - h) Instalação Elétrica.
 - i) Fachada.
 - j) Tempo de Construção.
 - k) Estado de Conservação.
- 10 – Valor Venal do Imóvel.

Obs.: As informações prestadas pelos responsáveis estarão sujeitas a conferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS, MG,
28 DE DEZEMBRO DE 2007.

LUIZ CARLOS DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL